

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 – MUNICÍPIO DE URUSSANGA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

O **MUNICÍPIO DE URUSSANGA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 82.930.181/0001-10, com sede à Praça da Bandeira, 12, Centro, por meio do **Sr. JAIR NANDI**, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições nos termos do art. 37 da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO** a necessidade de contratação temporária de profissionais para ocuparem o cargo de **INSTRUTORES**, do quadro de pessoal que compõe a Estrutura Administrativa Municipal, pelo que publica o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024**, que regulamentará a realização do chamamento público de contratação de pessoal, por prazo determinado, por necessidade temporária de excepcional interesse público.

1 - JUSTIFICATIVA

1.1 - O chamamento público é necessário para contratação de Instrutores para desenvolver o Projeto “Escola de Artes” que está subordinada à Diretoria de Cultura e tem como finalidade principal, mediar conhecimentos teóricos e práticos. As oficinas, assim conhecidas, têm como objetivo desenvolver o potencial criativo dos alunos com recursos da expressão livre, no fazer artístico e na exploração de diversos materiais e técnicas. A Escola de Artes, prioriza o ensino dos fundamentos e técnicas de expressão e da comunicação humana, contemplando atividades nas quatro linguagens artísticas: dança, música, teatro, artes visuais, propondo ensinamentos artísticos, estéticos, técnicos e culturais.

1.2 - Devido a urgência temporal, não há possibilidade para espera de um novo processo Seletivo para estes cargos, e em obediência aos princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa se impõe a presente chamada pública, objetivando a continuidade dos serviços públicos a serem prestados à população.

1.3 - Com a finalidade de prestar os serviços para atender à necessidade de completar o quadro de vagas da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte, há a necessidade de contratação pelo período até 13 de dezembro de 2024 para todos os Instrutores, ou até que cesse a necessidade dos serviços, com a ressalva de rescisão a qualquer tempo de acordo com o interesse e necessidade da Administração Municipal.

2 - DOS CARGOS/CARGA HORÁRIA/REMUNERAÇÃO

Instrutores	Vagas	Horas Semanais	Remuneração Mensal	Vínculo
Acordeom	1	20	R\$ 1.200,00	Temporário
Balé	1	20	R\$ 1.200,00	Temporário
Canto Coral	1	20	R\$ 1.200,00	Temporário
Cerâmica	1	20	R\$ 1.200,00	Temporário
Danças Folclóricas Italianas	1	20	R\$ 1.200,00	Temporário
Danças Urbanas	1	20	R\$ 1.200,00	Temporário
Língua Italiana	2	40	R\$ 2.400,00	Temporário
Piano	1	20	R\$ 1.200,00	Temporário
Teatro	1	20	R\$ 1.200,00	Temporário
Violão	1	40	R\$ 2.400,00	Temporário

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1 - Poderão participar do Credenciamento as pessoas físicas que comprovem exercer as atividades compatíveis com o objeto deste credenciamento, que gozem de boa reputação

profissional avaliada como prestadores de serviços, desde que atendidos aos requisitos de contratação dos Servidores Públicos do Município de Urussanga/SC.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - A partir da publicação do presente termo no site do Município os interessados poderão inscrever-se para este chamamento público até a data de **27 de maio de 2024**. Serão consideradas credenciadas as pessoas físicas que apresentarem os documentos enumerados abaixo.

4.2 - As inscrições serão realizadas através do “Protocolo Online”, no site do Município de Urussanga (<https://www.urussanga.sc.gov.br/>) ou no setor de Recursos Humanos, localizado na Praça da Bandeira, 12, Centro, Urussanga/SC, impreterivelmente até a data de 27/05/2024, das 8h às 11h30m e das 13h às 17h.

4.3 - Será necessário a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição (Anexo I), preenchida e assinada;
- b) Currículo;
- c) Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- d) Cópia do Comprovante de Endereço, no máximo dos últimos 03 meses;
- e) Cópia de comprovante de escolaridade, mínimo sendo o Ensino Médio completo;
- f) Comprovante de tempo de serviço compatível com a função de Instrutor, ao qual pleiteia, (Portaria, Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços ou Atestado/Certidão de Tempo de Serviço com Identificação do Órgão/Unidade Escolar em papel timbrado, CNPJ, endereço, datado e assinado);
- g) Cópia de comprovante de cursos de aperfeiçoamento compatível com a função de Instrutor (que deseje o cargo);

5 - DAS VAGAS

5.1 - Para prestar os serviços será realizado o Chamamento de:

- a) 01 vaga mais Cadastro de Reserva para Instrutores de: Acordeom, Balé, Canto Coral, Cerâmica, Danças Folclóricas Italianas, Danças Urbanas, Piano, Teatro e Violão;
- b) 02 vagas mais Cadastro de Reserva para Instrutor de Língua Italiana.

6 – DO VALOR E CARGA HORÁRIA

6.1 - O salário base pago pela prestação dos serviços para o cargo de Instrutores será de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais. E de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. O pagamento pelos serviços será efetuado mensalmente.

7 - DO PRAZO E VIGÊNCIA

7.1 - O prazo de vigência do presente chamamento público é até a data de 13/12/2024.

8 - PERÍODO DA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

8.1 - O período de contratação por tempo determinado será até 13 de dezembro de 2024 para todos os Instrutores mencionados no item 2 deste Chamamento, ou conforme a necessidade que se apresente e até que cesse a necessidade dos serviços, com a ressalva de rescisão a qualquer tempo de acordo com o interesse e necessidade da Administração Municipal.

9 - DAS ATRIBUIÇÕES

9.1 - Compete ao Instrutor de Acordeom: Desenvolver a arte musical de alunos sem ou com conhecimento do instrumento ou musical, ensinando a tocar ou aprimorando o conhecimento adquirido e desenvolver a interpretação musical, a teoria musical e a história.

9.2 - Compete ao Instrutor de Balé: Visa, de uma forma mais ampla, o desenvolvimento do corpo e suas potencialidades, tanto na questão da coordenação motora quanto uma fonte de construção de conhecimento, trabalhando a expressividade, a espontaneidade, a formação cultural e artística, a criatividade, a fantasia e o respeito à individualidade.

9.3 - Compete ao Instrutor de Canto Coral: Buscar a aproximação com a linguagem musical através do repertório coral, promovendo o desenvolvimento do aluno nas mais variadas linguagens, através da aprendizagem da técnica e procedimentos.

9.4 - Compete ao Instrutor de Cerâmica: Desenvolver técnicas básicas necessárias à produção de objetos cerâmicos, o estudo teórico e prático da esmaltação, assim como a aquisição dos fundamentos históricos da evolução da cerâmica, com ênfase no desenvolvimento artístico e estético do aluno.

9.5 - Compete ao Instrutor de Danças Folclóricas Italianas: Preservar e divulgar as tradições italianas dos nossos antepassados, bem como, resgatar a participação dos jovens no movimento cultural de Urussanga, representando oficialmente o Município sempre que solicitado.

9.6 - Compete ao Instrutor de Danças Urbanas: Introdução as Danças Urbanas (Street Dance) e suas vertentes e trabalhar suas diferentes linguagens técnicas, musicalidades e estilos.

9.7 - Compete ao Instrutor de Língua Italiana: Desenvolver a Língua Italiana, através da compreensão e aprendizagem dentro das quatro habilidades comunicativas da língua, quais sejam a fala, a leitura, a escrita e a audição, por meio de atividades projetadas para adquirir vocabulário e estruturas gramaticais, bem como do conhecimento das diferenças socioculturais entre língua materna e língua-alvo, e ainda, difundir a língua e a cultura italiana para que os descendentes possam encontrar sua identidade histórica e social.

9.8 - Compete ao Instrutor de Piano: Desenvolver os alunos para que as possibilidades de desenvolvimento nas diferentes áreas de atuação, do piano solista, participação em grupos ou como acompanhamento, com aprendizado focado no domínio das notas, das escalas, acordes, partitura, cifra e técnica sobre repertório que mais tenha afinidade com o aluno respeitando seus gostos e objetivos.

9.9 - Compete ao Instrutor de Teatro: Permitir que os alunos possam identificar, organizar e utilizar os elementos que estruturam a linguagem teatral, além de estimular, através de estudos teóricos e práticos, a explorar e instrumentalizar seu potencial expressivo e criativo para criação, apreciação, produção e representação de materiais cênicos. Possibilitar o desenvolvimento da imaginação e expressividade gestual, corporal e vocal a partir de exercícios corporais e vocais. Contribuir para o desenvolvimento e formação de profissionais na área teatral urussanguense.

9.10 - Compete ao Instrutor de Violão: Apresentar conhecimentos básicos e avançados de acordes, cifras e arranjos, além de conceitos teóricos como escrita e leitura de partituras, permitindo o reconhecimento e apropriação de repertórios básicos, bem como um progressivo domínio das técnicas e do instrumento.

10 - DA AVALIAÇÃO

10.1 - A comissão avaliadora a ser designada pelo Chefe do Poder Executivo terá até 05 dias úteis, ao final das inscrições para realizar a avaliação dos documentos dos candidatos inscritos pelos seguintes critérios:

- a) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou Graduações seguintes;
- b) Maior tempo de experiência comprovado compatível com a função de Instrutor, (portaria, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços ou atestado ou certidão de tempo de serviço com Identificação do Órgão/Unidade Escolar em papel timbrado, CNPJ, endereço, datado e assinado);

- c) Caso não existam inscritos com os requisitos do item b ou caso haja empate, serão avaliados os inscritos que tenham apresentado Diplomas/Certificados de aperfeiçoamento compatível com a FUNÇÃO DE INSTRUTOR com a maior quantidade de horas realizadas;
- d) Caso não existam inscritos com os requisitos do item III ou caso haja empate, serão avaliados os inscritos com maior grau de escolaridade desde que tenham apresentado o comprovante.
- e) Caso haja empate no item d, o desempate beneficiará o candidato que tiver maior idade.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 - O Setor de Pessoal do Município de Urussanga convocará os candidatos selecionados de acordo com a ordem classificatória, por meio de publicação no site do Município de Urussanga, www.urussanga.sc.gov.br e por telefone ou meio eletrônico, nos endereços indicados pelo candidato na ficha de inscrição. É de responsabilidade do candidato a atualização dos dados cadastrais e o acompanhamento das publicações dos atos oficiais deste Chamamento Público.

11.2 - O não comparecimento do candidato convocado acarretará a sua desistência da vaga com a imediata disponibilização da vaga para chamadas subsequentes de outros candidatos aprovados.

11.3 - Para fins de contratação serão exigidos dos candidatos convocados a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho;
- b) 01 cópia da folha de identificação da Carteira de Trabalho, frente e verso;
- c) 01 cópia do Pis/Pasep;
- d) 01 cópia da Carteira de Identidade;
- e) 01 cópia do Título de Eleitor;
- f) 01 cópia do CPF;
- g) 01 cópia da Carteira de Reservista, até 45 anos;
- h) 01 cópia do Diploma do Ensino Médio ou graduações seguintes;
- i) 01 cópia do comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe, se houver;
- j) Declaração de vacinação em dia;
- k) 01 cópia da Certidão de Nascimento, Casamento e/ou Divórcio;
- l) 01 cópia de comprovante de endereço completo, no máximo dos últimos 03 meses;
- m) Certidão de Gozo de Direitos Políticos – Cartório Eleitoral;
- n) 01 cópia da CNH, se houver;
- o) 01 cópia do CPF do cônjuge, se houver.

Se tiver filhos:

- a) 01 cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- b) 01 cópia do CPF
- c) Declaração de vacinação em dia dos filhos menores de 5 anos.

11.4 - Os candidatos convocados, após a apresentação da documentação para fins de contratação, serão encaminhados para exame médico admissional. Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados do presente Chamamento Público. O não cumprimento dos requisitos necessários impossibilitará a contratação do candidato.

12 - DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	20/05/2024
Período de Inscrições	21/05/2024 à 27/05/2024
Resultado Preliminar	06/06/2024
Interposição de Recursos	07/06/2024

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Qualquer dúvida quanto ao Chamamento Público poderá ser resolvida junto Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Pessoal, no endereço Praça da Bandeira, 12, Centro, na cidade de Urussanga, SC, nos horários das 8h às 11h30m e das 13h às 17h, nos dias uteis, ou pelo telefone (48) 3465-1188.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 20 de maio de 2024.

JAIR NANDI
Prefeito Municipal de Urussanga



ANEXO I
MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC
FICHA DE INSCRIÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2024

Inscrição para o cargo de: _____

Nome do (a) candidato (a): _____

CPF: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Nº RG: _____ Órgão Exp. _____ UF: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade/UF: _____

Telefones para contato: _____

E-mail: _____

Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade. Em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido no Município de Urussanga/SC, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado(a) do chamamento público.

DOCUMENTOS ENTREGUES:

- () Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- () Currículo;
- () Comprovante de Endereço, no máximo dos últimos 03 meses;
- () Cópia do CREF profissional ou Provisionado;
- () Comprovante de tempo de serviço;
- () Cópia de comprovante de cursos de aperfeiçoamento na área;

Urussanga/SC, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato

